



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A **Câmara Municipal de Eliseu Martins/PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.624.224/0001-70, por intermédio de seu Agente de Contratação, Cledilson Ferreira de Sousa, designado pela Portaria nº 01/2026, torna público que realizará contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 72 do mesmo diploma, conforme as condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, englobando assistência técnica periódica, diagnósticos, reparação de sistemas (mecânico, elétrico, hidráulico, suspensão, freios, injeção e transmissão), alinhamento e balanceamento, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e lubrificantes novos e originais, destinados aos veículos da frota oficial da Câmara Municipal, sob demanda e conforme as especificações técnicas do Processo Administrativo nº 009/2026:

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global máximo estimado para a contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), englobando mão de obra e estimativa de peças e lubrificantes. 2.2. As despesas correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal, sob as seguintes classificações constantes no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto e que atendam aos requisitos de habilitação deste Aviso, de forma presencial ou eletrônica. 3.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento destina-se preferencialmente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devendo o interessado apresentar declaração de enquadramento junto à proposta de preços para usufruir dos benefícios legais.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues entre os dias **09 de junho de 2026 e 15 de junho de 2026**, observados os seguintes limites de horário: 4.1.1. Por Meio Eletrônico: em arquivo digital único enviado para o e-mail **eliseumartinslegislativopi@gmail.com** até as 08h59 do dia 15 de junho de 2026; 4.1.2. Por Meio Presencial: em envelope fechado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal (expediente das 08h00 às 13h00) até as 08h59 do dia 15 de junho de 2026. 4.2. A proposta de preços deve ser formalizada em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, contendo: qualificação completa da empresa, preço global numérico e por extenso (limitado a R\$ 42.000,00), preenchimento do quadro de veículos com os valores estimados por item, validade de proposta mínima de 60 (sessenta) dias, dados bancários e declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios, inexistência de impedimentos legais (artigo 14 da Lei nº 14.133/2021) e de regularidade quanto ao trabalho de menores, reserva de cargos (artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021) e custos trabalhistas.

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. A sessão pública para abertura das propostas ocorrerá no **dia 15 de junho de 2026, às 09h00**, na sede da Câmara Municipal. 5.2. O julgamento observará o critério de **menor preço global**, aplicando-se o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em caso de empate ficto (margem de até 10% da proposta melhor classificada), conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006. 5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios formais insanáveis, que desatenderem às especificações técnicas, que oferecerem preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: 6.1.1. Habilitação Jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado e atualizado,



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

acompanhado dos documentos de eleição dos administradores e documentos pessoais dos sócios; 6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de regularidade perante o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); além das certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal aplicáveis; 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial e balanço patrimonial do último exercício financeiro assinado pelo contador responsável; 6.1.4. Qualificação Técnica: comprovação de aptidão para prestação de serviços similares por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte com restrições fiscais ou trabalhistas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de sua documentação a contar do momento em que forem declaradas vencedoras.

7. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E EXECUÇÃO

7.1. Adjudicado o objeto e homologado o procedimento, o proponente vencedor disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo contratual ou instrumento equivalente (como a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, consoante o artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). 7.2. A execução dar-se-á sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, ocorrendo o recebimento de forma provisória no ato da conclusão e em caráter definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após aferição técnica. 7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços executados, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e à manutenção da regularidade fiscal do contratado. 7.4. A vigência contratual estender-se-á até o dia 31 de dezembro de 2026.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeitará a Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreendem advertência, multa administrativa (entre 0,5% e 30% do valor do contrato), impedimento de licitar pelo prazo de até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos e impugnações a este Aviso poderão ser propostos pelo e-mail **eliseumartinslegislativopi@gmail.com** com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a sessão pública.

Eliseu Martins - PI, 08 de junho de 2026.

Cledilson Ferreira de Sousa

Agente de Contratação

CPF nº 795.838.813-68

Portaria nº 01/2026